

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO.****DECRETO Nº 34/2020**

Decreta situação anormal, caracterizada como situação de emergência, para fins de abastecimento das áreas urbana e rural do Município de Catingueira-PB afetadas por estiagens, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 44, IV, da Lei Orgânica do Município, que dispõe em sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional em saúde pública, decorrente da pandemia provocada pelo novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos decretos estaduais nº 40.122, de 13 de março de 2020, nº 40.134, de 20 de março de 2020; nº 40.135 de 20 de março de 2020; nº 40.188 de 17 de abril de 2020; e nº 40.217 de 02 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor da portaria 1.233, de 29 de abril de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional- Secretaria Nacional de Proteção e defesa civil, que reconhece o estado de calamidade pública em todo estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a instrução normativa nº 01, de 30 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional, atual Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um plano de resposta efetiva face as medidas sanitárias adotadas, notadamente a necessidade de

assegurar o regular abastecimento de produtos e serviços essenciais, dentre eles o mais importante de todos, o abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município de Catingueira a despeito do regular fluxo de chuvas no ano de 2020, possui vasta zona rural e que tudo que fora acumulado pelos seus respectivos moradores não estar satisfatoriamente adequado ao consumo humano;

CONSIDERANDO que o poder público deve adotar providências para mitigar os efeitos da má distribuição de água, provendo a população com água potável e alimentação para consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado situação anormal, caracterizada como situação de emergência, as áreas urbanas e rurais do Município de Catingueira afetadas por estiagens (COBRADE – 1.4 1 1 0), pelo período de 180 dias.

Art. 2º Fica o poder executivo Municipal a abrir crédito extraordinário diante da situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso 4º do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre desde de que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Considerando os efeitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo corona vírus(COVID-19), ficam, suspensas, temporariamente, a realização de reuniões presenciais pelas Comissões já designadas para tratar das atividades descritas no presente decreto.



Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Catingueira/PB, 25 de setembro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
PREFEITO

